



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop e notebooks, destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Centro de Especialidades Médicas (CEM), com a finalidade de garantir suporte adequado às atividades assistenciais, administrativas e de gestão dos serviços de saúde, assegurando maior eficiência, qualidade no atendimento e segurança das informações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de Mesa: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop, processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, arquitetura x86-64, devidamente comprovado por benchmark. e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display	un	14	3.538,60	49.540,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. O computador deverá vir montado, testado e em pleno funcionamento, com todos os periféricos necessários ao seu uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.				
2	Notebook: Processador: Intel® Core™ i7, 8ª geração 4 núcleos/8 threads ou superior, ou equivalente Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 (expansível) Armazenamento: SSD mínimo 256 GB Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, original e licenciado Tela: mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) Placa de vídeo: integrada Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Portas: mínimo 2 USB, 1 HDMI, 1 entrada para fone/microfone Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico integrado Webcam: integrada Bateria: autonomia mínima de 6 horas Garantia: mínima de 12 (doze) meses	un	3	5.304,29	15.912,87

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$65.453,27 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme custo unitário constante da tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

3.2. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop e notebooks, destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM), com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o objetivo de modernizar e fortalecer a infraestrutura tecnológica da unidade, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais, administrativas e de gestão dos serviços de saúde.

3.3. O Centro de Especialidades Médicas desempenha papel estratégico na rede municipal de atenção à saúde, realizando atendimentos especializados que demandam o uso contínuo de sistemas informatizados, tais como prontuários eletrônicos, sistemas oficiais do Ministério da Saúde e ferramentas administrativas. A disponibilidade de equipamentos de informática adequados é essencial para assegurar agilidade no atendimento, confiabilidade no registro das informações, integração dos dados e continuidade dos serviços prestados à população.

3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos com desempenho compatível às demandas operacionais da unidade, possibilitando a informatização dos postos de trabalho, o acesso eficiente aos sistemas de gestão em saúde, o controle de agendas, a organização administrativa e o suporte às atividades técnicas e gerenciais. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a eficiência dos processos, a qualidade do atendimento e a segurança das informações dos pacientes.

3.5. Trata-se de uma ação estruturante e estratégica que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, a otimização do tempo dos profissionais, a redução de falhas operacionais e o fortalecimento da capacidade administrativa e assistencial do Centro de Especialidades Médicas

3.6. Dessa forma, a contratação ora solicitada mostra-se necessária e imprescindível para o adequado funcionamento da unidade, em consonância com os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, assegurando melhores condições de atendimento à população e maior efetividade na gestão dos serviços de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A descrição da solução como um todo para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop e notebooks, destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM), encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade;

5.1.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.1.3. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;

5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5. Para garantir a transparência e a idoneidade da empresa contratada, demonstrando a existência de um local adequado para a realização das atividades comerciais, visando garantir que a empresa contratada possui estrutura adequada, evitando possíveis fraudes.

5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.8. Todos os equipamentos de informática a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, não contendo componentes, materiais ou substâncias que ofereçam riscos à saúde ou à segurança dos usuários. A contratada deverá garantir que os equipamentos e seus componentes atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores competentes, bem como disponibilizar manuais no idioma em português e orientações técnicas quanto à correta utilização, conservação e manutenção preventiva, de modo a assegurar o desempenho adequado, a durabilidade dos equipamentos e a mitigação de riscos operacionais durante sua utilização.

5.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues de forma integral, em remessa única, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

5.2. Cada item possui especificação detalhada, conforme disposto no (item 2) deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observado pelo fornecedor. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedada a entrega de produtos reconicionados, usados ou remanufaturados.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A fiscalização ficará a cargo do servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado, lotado na unidade em que serão entregues os materiais ou.

5.5. O fornecimento dos equipamentos de informática incumbe integralmente à CONTRATADA, não podendo a ausência de disponibilidade dos produtos ou quaisquer dificuldades operacionais ser alegadas como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência, não eximindo a contratada das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos os materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos de informática, computadores desktop e notebooks, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, durante o horário comercial: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, apresentem qualidade compatível com o uso institucional, estejam acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, por servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou não correspondam ao objeto contratado, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetivado o recebimento definitivo ao final do referido prazo, salvo se houver pendência formalmente registrada.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento, durabilidade e segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade civil e administrativa decorrente de eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou descumprimento das obrigações contratuais.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço por item**.

9.1.2. A forma de contratação mediante processo licitatório visa garantir a ampla concorrência entre os fornecedores garantindo a maior vantagem para a Administração Pública.

9.1.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Multa:

- 1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do objeto.
- 3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, podendo ter alterações:

Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0003 1005 0000 - Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Gabriel do Oeste – MS, data da assinatura eletrônica.

Isaias Gonçalves do Nascimento Gois
Gestor de Compras





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

36F5D0A0269743519D0ACFE58370675F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ISAIAS GONCALVES DO NASCIMENTO GOIS em 09/01/2026 15:27:09
CPF:***.***-.771-21
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- ✓ Assinante: KATIA LIRA ADONO em 14/01/2026 09:00:23
CPF:***.***-.741-68
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieladooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/36F5D0A0269743519D0ACFE58370675F>